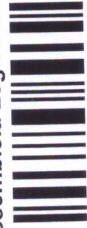




**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

Projeto de lei nº. ____/2018.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1185
Data: 02/05/2018 Horário: 17:08
Legislativo -

Considera de utilidade pública o Centro Espírita Lar do Amor Franciscano, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO, organização religiosa, beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 08.214.665/0001-00, com sede e foro na Rua Milton Ramires, nº 410, Trapiche da Barra, CEP 57010-430, Maceió/AL, fundado em 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição concede título de utilidade pública ao CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO, por sua prestação de serviço a sociedade alagoana, através da realização de atividades beneficentes, educacionais e de assistência e promoção social, ao longo de todo período de sua existência enquanto organização religiosa e filantrópica.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de _____ de 2018.


RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual

ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO

Ata de fundação do Centro Espírita Lar do Amor Franciscano. Aos dias 02 de janeiro de 2004, foi realizado na Rua Milton Ramires, n.º 410-B, no bairro do Trapiche, nesta cidade. Uma reunião que iniciou às quinze horas, onde estavam presentes : Tereza Márcia Monteiro, Aúrea Maria Silva Chaves. Maria de Lourdes Lopes dos Santos, Maria de Lourdes Gonçalves de Carvalho, Leonel Lessa, Sandra Gabriela Lopes dos Santos, Cristina Raquel Lopes dos Santos Tonial, Ana Paula Rosendo Soares Silva, Oswaldo Giacomo Júnior, Edjane Maria Araújo de Souza, Neusa Maria dos Santos, Helena Maia de Queiroz, Eliane Maia de Queiroz, com a finalidade de discutir e definir os trabalhos a serem realizados pelo Centro Espírita Lar do Amor Franciscano. Conforme descrição abaixo:

- 1º Atendimento ao Idoso (Doutrinárias. passes — aberto ao público em geral)
 - 2º Mediúnic (Reservada)
 - 3º Estudo (aberto a todos)
 - 4º Atendimento às gestantes (Doutrinárias, passes — aberto ao público)
 - 5º Doutrinárias (Para toda comunidade)
 - 6º Campanha do quilo (2 vezes por mês, em dois bairros distintos — Ouricuri e Santo Eduardo)
 - 7º Evangelização Infantil (1 vez por mês. parentes das famílias assistidas pelo CELAF)
- Ficou assim determinado, todos os itens aprovados.

Eu, Cristina Raquel Lopes dos Santos Tonial — secretária, lavro a presente ata que depõe de lida e aprovada, a mesma assinada.

1. Luiz Paes Pontes

2. Aurea Maria Silva Chaves

3. Sandra Gabriela Lopes dos Santos

4. Maria de Lourdes Gonçalves de Carvalho

5. Leonel Lessa de Carvalho

6. Edjane Maria Araújo de Souza

7. Cristina Raquel Lopes dos Santos Tonial

8. Ana Paula Rosendo Soares Silva

Reconheço a(s) firma(s)	<u>Duxao</u>	do veracidade.
Em test.	<u>Sandra</u>	
Maceió (AL), 16 NOV. 2004		
Bel. Lumar Figueira de Machado - Tabelião Público Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Substituto Daniel Paes Cerqueira - Escrevente Josineiry Costa Nascimento Duarte - Escrevente Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente		



17 ABR 2018

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Em test.

Maceió (AL)

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 M. José de Souza Santos Córdelo - Escrevente
 Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
 4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
 REGISTRO DE TÍTULOS
 DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
 Rua Tibúrcio Valério, 101/105
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 TABELIÃO

9. Mário de Almeida
10. Maria de Lourdes Lopes dos Santos
11. Neusa Maria dos Santos
12. Helena Maria de Queiroz
13. Eliane Maria de Queiroz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES

Processo n.º 09.2018.00000182-5

Interessado: Centro Espírita Lar do Amor Franciscano

Assunto: Atestado de Funcionamento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Entidade denominada **CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.2014.665/0001-00, situada na Rua Milton Ramires, nº 410, A/B Trapiche da Barra, Maceió/AL, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria composta pelos seguintes membros:

Coordenadora Geral: **FRANCISCA DE FÁTIMA ABREU COSTA**

Vice-Coordenadora: **ANA LÚCIA VIEIRA SILVA ALBUQUERQUE**

Secretária: **MÁRCIA MARQUES DA SILVA**

Maceió, 19 de março de 2018.

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-8000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL
17 ABR. 2018

☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião.
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto.
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



O ACIMA DECLARADO NÃO ATESTA A REGULARIDADE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ENTIDADE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, 2º andar, Maceió/AL. CEP: 57.025-400.
Tel. (82) 2122-3538 R 3538 E-mail: fundacoes@mpal.mp.al

DECLARAÇÃO

A Federação Espírita do Estado de Alagoas – FEEAL, declara para os devidos fins que o **CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO**, localizado na Rua Milton Ramires, 410 B, Trapiche da Barra, Maceió-AL, cuja fundação ocorreu em 02/01/2004, tendo funcionado durante todo o ano de 2017, e encontra-se em atividades até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maceió, 05 de abril de 2018.


Mary Jane da Silva Moraes
Presidente FEEAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.214.665/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DO AMOR FRANCISCANO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MILTON RAMIRES	NÚMERO 410	COMPLEMENTO B	
CEP 57.010-430	BAIRRO/DISTRITO TRAPICHE DA BARRA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3326-2677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2018** às **17:00:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 16 horas, em 2ª convocação com maioria absoluta dos associados efetivos, nas dependências do Centro Espírita Lar do Amor Franciscano, CNPJ: 08.214.665/0001-00, situado na Rua Milton Ramires, Nº 410 A/B, no Bairro do Trapiche da Barra, CEP: 57.010-430, na cidade de Maceió-AL, realizou-se Assembleia Geral, com finalidade de eleger e empossar os membros da Comissão Coordenadora, Conselho Fiscal e seus Suplentes, no período de janeiro de 2016 a 2019. Apresentando-se como organização religiosa, de caráter beneficente, educacional e de Assistência Social, sem fins lucrativos, tem por finalidade a difusão, o estudo e a prática da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, vem através desta assembleia eleger e empossar a única chapa concorrente, pela coordenadora dos trabalhos convocada para esse fim, Cleide Ferreira Pinto, aos associados efetivos – Chapa Única - 1) Coordenadora Administrativa: Ana Lúcia Vieira Silva Albuquerque, CPF: 469.612.164-04; Rua Lauro Leite Martins, Nº 11 – Conjunto Santo Eduardo – Maceió AL – CEP: 57.025-760; adjunta: Maria Bernadete Feitosa da Silva, CPF: 894.734.778-72, Rua Dr. Mário Nunes Vieira, Nº 396 – Ap. 704 – Jatiúca – Maceió AL – CEP: 57.035-856; 2) Coordenadora Financeira: Luíza Lopes de Mendonça, CPF: 153.943.604-72, Rua Pedro Paulino, Nº 222 – Poço – Maceió AL – CEP: 57.025-340; adjunta: Regina Maria Santos de Oliveira, CPF: 217.974.804-30, Rua Milton Ramires, Nº 424 – Trapiche da Barra – Maceió AL – CEP: 57.010-430; 3) Coordenadora de Estudo e Divulgação Doutrinária: Tereza Márcia Monteiro, CPF: 059.972.674-15, Rua Professor Teonilo Gama, Nº 183 – Trapiche da Barra – Maceió AL – CEP: 57.010-384; adjunta: Maria de Lourdes Gonçalves de Carvalho, CPF: 348.686.904-34, Rua Jose Alves Barbosa, Nº 452 – Trapiche da Barra – Maceió AL – CEP: 57.010-420; 4) Coordenadora da Área Mediúnica: Francisca de Fátima Abreu Costa, CPF: 240.532.874-72, Rua Dr. Noel Nutels, Nº 198, Ap. 201 – Ponta Verde – Maceió AL, CEP: 57.035-450; adjunta: Laudelina Santos Nogueira, CPF: 093.588.205-78, Rua do Ouvidor Batalha, Nº 100 – Pajuçara – Maceió AL – CEP: 57.030-130; 5) Coordenadora de Assistência e Promoção Social: Cleide Ferreira Pinto, CPF: 342.567.254-15, Rua Hélio Pradines, Nº 737, Ap. 703 – Ponta Verde – Maceió AL – CEP: 57.035-220; adjunto: Leonel Lessa de Carvalho, CPF: 163.938.054-04, Rua Jose Alves Barbosa, Nº 452 – Trapiche da Barra – Maceió AL – CEP: 57.010-420; 6) Coordenadora de Evangelização Infanto Juvenil: Débora Costa da Silva Ferreira, CPF: 099.098.087-14, Rua Hélio Pradines, Nº 737, Ap. 703 – Ponta Verde – Maceió AL – CEP: 57.035-22; adjunta: Maria Cristina da Silva, CPF: 679.750.204-78, Av. Luiz Rizzo, Nº 300 – Farol – Maceió AL – CEP: 57.057-550; 7) Coordenador de Eventos: Jose Aparecido dos Santos, CPF: 287.179.614-91, Rua Dr. Alfredo Oiticica, Nº 455 – Pitanguinha – Maceió AL – CEP: 57.052-230; adjunto: Itamar da Silva Alves, CPF: 685.572.134-68, Rua Jornalista Jaime de Miranda Nº 40 – Poço – Maceió AL – CEP: 57.025-610; 8) Secretária: Márcia Marques da Silva, CPF: 052.173.374-00, Rua Joel Vieira dos Anjos, Nº 43 – Feitosa – Maceió AL – CEP: 57.042-610; Secretária Adjunta: Maria José Costa de Oliveira, CPF: 106.115.764-49, Av.

Deputado José Lages, Nº 780 Ap. 203 – Ponta Verde – Maceió AL – CEP: 57.035-330; Conselho Fiscal: Idivana Dantas Cavalcante, CPF: 349.028.304-00, Conjunto Carlos da Silva, Nº 34 – Ponta Grossa – Maceió AL – CEP: 57.014-040; Fernando Salvador de Lima, CPF: 087.690.444-49, Av. Dr. Antonio Gouveia, Nº 397 – Ap. 802 – Ponta Verde – Maceió AL – CEP: 57.030-170; e Claudécila Maria dos Santos, CPF: 445.433.014-04, Rua Antonio Magalhães, Nº 206 – Jatiúca – Maceió AL – CEP: 57.036-410. Suplentes: Cleone Pinto de Lima, CPF: 425.696.644-72, Av. Dr. Antonio Gouveia, Nº 397 – Ap. 802 – Ponta Verde – Maceió AL – CEP: 57.030-170; Marcelle Cristine Reis Batista, CPF: 025.673.244-29, Av. Getúlio Vargas, 119 Ap. 03 – Serraria – Maceió AL – CEP: 57.045-140; e Luciane Cassimiro de Freitas, CPF: 888.626.584-00, Rua Professor Teonilo Gama, Nº 167 – Trapiche da Barra – Maceió AL – CEP: 57.010-384. A referida chapa foi eleita pelos dezenove associados efetivos presentes na assembléia, conforme lista de presença em anexo. Em seguida, e de acordo com o Estatuto, a Comissão Coordenadora elegeu Francisca de Fátima Abreu Costa como Coordenadora Geral e Ana Lúcia Vieira Silva Albuquerque Como Vice-Coordenadora Geral.

Francisca de Fátima Abreu Costa
Francisca de Fátima Abreu Costa

Coordenadora Geral

Ana Lúcia Vieira Silva Albuquerque
Ana Lúcia Vieira Silva Albuquerque

Vice-Coordenadora

Márcia Marques da Silva
Márcia Marques da Silva

Secretária



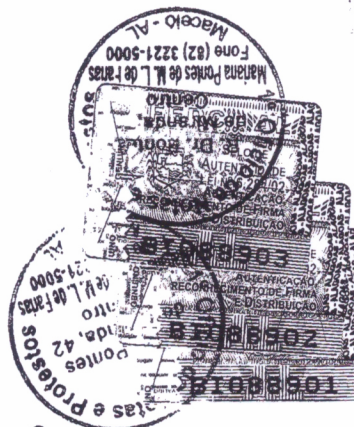
4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6398956.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 24/11/2016

[Signature]



LUIS PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Tabelião

OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. P/ Semelhança 3 firma(s):
ANA LUCIA VIEIRA SILVA
ALBUQUERQUE, FRANCISCA DE
FATIMA ABREU COSTA E MARCIA
MARQUES DA SILVA
MACEIO, 24 de novembro de 2016.
Em Testemunho *[Signature]* da verdade

NELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RANALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2241605 OP: Carlos
Total: R\$ 10,50



Centro Espírita
Lar do Amor Franciscano

Rua Milton Ramires, 410-B – Trapiche da Barra - Maceió/AL
CNPJ: 08.214.665/0001-00

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou Fé que os dados constantes
do presente documento conferem com o
original apresentado neste ato.

MACEIÓ AL 01/11/16.

Elson Elys Gomes Leão
Escrivão de Polícia Federal
Mat. 7015 (Categoria Especial)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadora Geral do Centro Espírita Lar do Amor Franciscano, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto que rege esta instituição, convoca Assembléia Geral com o objetivo eleger a Comissão Coordenadora para o período de janeiro de 2016 a janeiro de 2019.

Local: CELAF

Dia: 05.03.2016 (SÁBADO)

1ª CONVOCAÇÃO 15 H
(2/3 dos associados)

2ª CONVOCAÇÃO 16H
(maioria absoluta 50% + 1)

PROPOSTA ÚNICA

1. COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Ana
ADJUNTA	Bernadete
2. COORDENADORA FINANCEIRA	Luíza
ADJUNTA	Regina
3. COORD. DE ESTUDO E DIVULGAÇÃO	Márcia
ADJUNTA	Lourdinha
4. COORD. DA ÁREA MEDIÚNICA	Francisca
ADJUNTA	Maria
5. COORD. DE A. E PROMOÇÃO SOCIAL	Cleide
ADJUNTO	Leonel
6. COORD. DE EVANGELIZAÇÃO	Débora
ADJUNTA	Cristina
7. COORDENADORA DE EVENTOS	Aparecido
ADJUNTO	Itamar
8. SECRETÁRIA	Márcia
ADJUNTA	Maria José

Ana Lúcia V. Silva Albuquerque
Ana Lúcia Vieira Silva Albuquerque
Coordenadora Geral

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas, 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió-Alagoas CEP.: 57020-200
Tabellão

CENTRO ESPÍRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO

ELEIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO CELAF EM 05.03.2016

RELAÇÃO DOS SÓCIOS EFETIVOS PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Neuza Marne dos Santos	Neuza Marne dos Santos
Maria de Lourdes G. de Carvalho	Maria de Lourdes G. de Carvalho
Fernando de Faria de Barros	Fernando de Faria de Barros
Glenn Tinto de Barros	Glenn Tinto de Barros
Alciane Cassimiro de Freitas	Alciane Cassimiro de Freitas
Regina Maria Santos de Oliveira	Regina Maria Santos de Oliveira
Luiz de Jesus dos Santos	Luiz de Jesus dos Santos
Foris de Jesus dos Santos	Foris de Jesus dos Santos
Laurenice Santa Nazaria	Laurenice Santa Nazaria
Maria Cristina da Silva	Maria Cristina da Silva
Requel Viana de Carvalho	Requel Viana de Carvalho
Conceição Maria de Jesus	Conceição Maria de Jesus
João Joaquim da Silva	João Joaquim da Silva
ITA MAR DA SILVA ALVES	ITA MAR DA SILVA ALVES
Wagner Viana de Jesus	Wagner Viana de Jesus
Francisca de Betina Albuquerque	Francisca de Betina Albuquerque
Deborah da Silva Ferreira	Deborah da Silva Ferreira
Clide Ferreira Tinto	Clide Ferreira Tinto

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que os dados constantes
 do presente documento conferem com o
 original apresentado neste ato.
 16.

LUIS PAES FONSECA DE MACHADO
 4º Oficial de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Cartas Papéis
 Rua Tibúrcio Vilela, 101
 Maceló-Alagoas-CEP: 57020-200
 Tabelião

Elson Elys Gomes Leão
 Escrivão de Polícia Federal
 Matr. 7045 (Categoria Especial)

ESTATUTO DO

CENTRO ESPÍRITA

LAR DO AMOR

FRANCISCANO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede da Associação

Art. 1º- O Centro Espírita Lar do Amor Franciscano - CELAF, fundado em 02 de janeiro de 2004, é uma Organização Religiosa (nos termos do inciso IV do art. 44 do Código Civil, Lei 10.825, de 22.12.2003), beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos, tem por finalidade a difusão, o estudo e a prática da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, com duração indeterminada situado na Rua Milton Ramires, Nº 410 B, Trapiche da Barra, Maceió, CEP: 57.010-430, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.214.665/0001- 00 , que reger-se-á por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º- O CELAF tem como objeto:

- I. Assistir, promover e valorizar o ser humano;
- II. O Estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita no seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;
- III. A evangelização do ser humano, conforme preceitua o “Evangelho Segundo O Espiritismo”; e
- IV. A atuação na área de assistência e promoção social, a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã e como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

Parágrafo Primeiro – No desenvolvimento de suas atividades, o CELAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e da não discriminação em razão de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Segundo – O CELAF poderá, no sentido de obter os recursos necessários ao seu desenvolvimento, explorar atividades econômicas, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro – O CELAF não disponibilizará entre seus associados, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

CAPÍTULO II

Dos Associados, da admissão, seus Direitos e Deveres

Artº 3º- O CELAF compor-se-á de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem com aceitação das obrigações e direitos decorrentes desse ato e terá as seguintes categorias de Associados:

- I. Efetivos:** São Associadas, pessoas físicas, civilmente, capazes, que se identificam com as diretrizes e objetivas do CELAF e participam direta e regularmente de suas atividades, emprestando sua colaboração em caráter gratuito, com atuação de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, acompanhada pela coordenadoria.

Parágrafo único – A Coordenadoria, a seu critério, poderá admitir ou manter no quadro de sócios efetivos, pessoas que, preenchendo os demais requisitos previstos neste Estatuto, não tenham condições financeiras para contribuir com a entidade.

- II. Contribuintes:** São Associadas, pessoas físicas civilmente capazes ou jurídicas que se disponham a contribuir materialmente para o desenvolvimento das atividades do CELAF, na forma fixada pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º- São Direitos dos Associados efetivos:

- I. Compor a Assembléia Geral;
- II. Votar e ser votado;
- III. Reivindicar na forma estatutária, direitos próprios ou de outrem;

Art. 5º- São Deveres dos Associados Efetivos:

- I. Estudar a Doutrina Espírita, envidando esforços para por em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida.
- II. Concorrer para a harmonia do grupo, propor novos associados, cumprir este estatuto;
- III. Aceitar cargos, funções e tarefas que lhe sejam atribuídos, participar das reuniões de trabalho do grupo, tomar parte nas assembleias gerais;
- IV. Contribuir para o progresso espiritual, moral e material do grupo;
- V. Contribuir mensalmente com a taxa pecuniária.

Art. 6º- São Direitos dos Associados Contribuintes:

- I. Participar das atividades da instituição, desde que queira;
- II. Propor a Admissão de Associados contribuintes.

Art. 7º- São Deveres dos Associados Contribuintes:

- I. Pagar regularmente suas contribuições;
- II. Respeitar as disposições estatutárias e regimentais da instituição.

Art. 8º- O Associado será excluído do quadro social quando:

- I. Deliberadamente solicitar por escrito sua exclusão à Coordenadora Geral;
- II. Por decisão da Comissão Coordenadora em virtude de conduta irregular ou prática de qualquer ato que seja moral ou materialmente lesivos à associação, subversão do regulamento interno dos trabalhos, oposição ou resistência estabelecida ao presente estatuto;
- III. Automaticamente, quando deixar de contribuir por 06 (seis) meses com as mensalidades, salvo se, antes da efetivação do desligamento atualizar seu débito ou obtiver a concordância da Comissão Coordenadora em razão das justificativas expostas).

Parágrafo primeiro — Compete à Comissão Coordenadora deliberar sobre a exclusão de associado, garantindo-lhe amplo direito de defesa através de recurso à Assembleia Geral, que prescreverá em 30(trinta) dias após a comunicação oficial.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art.9º- A Comissão Coordenadora do CELAF, constante no capítulo VII, Art. 21, será eleita trienalmente na segunda quinzena do mês de janeiro em Assembleia Geral, convocada para este fim, por meio de voto secreto, tomando posse na mesma reunião.

Parágrafo Único - Eleita a Comissão Coordenadora, os seus membros deverão escolher entre os Coordenadores eleitos, por meio de voto secreto, aqueles que irão exercer a função de Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral.

Art. 10º - Os cargos da administração serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receber qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 11 - O CELAF será dirigido pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral
- II- Conselho Fiscal
- III- Coordenação Geral
- IV- Comissão Coordenadora.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do CELAF, sendo constituída por todos os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos, e a ela compete:

- I. Eleger os membros da Comissão Coordenadora do CELAF juntamente com seus adjuntos e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Comissão Coordenadora e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar ou rejeitar os atos da Coordenação Geral;
- VI. Discutir e tomar decisões sobre temas que o Conselho Fiscal, a Coordenação Geral ou a Comissão Coordenadora julgarem importantes, bem como deliberar em grau de recurso sobre a exclusão de associados;

- VI. Discutir e tomar decisões sobre temas que o Conselho Fiscal, a Coordenação Geral ou a Comissão Coordenadora julgarem importantes, bem como deliberar em grau de recurso sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre a proposta do plano anual, relatórios de atividades da Coordenação Geral e da Comissão Coordenadora e balanço patrimonial, após aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII. Decidir sobre as reformas estatutárias.

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente anualmente, na 2ª quinzena de janeiro, em dia previamente marcado, para aprovar Balanço Geral do exercício, o plano de atividades e o Relatório Anual de Atividades e, trienalmente, para eleger a Comissão Coordenadora e o Conselho Fiscal;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou por dois terços dos associados efetivos, por meio de requerimento, para tratar exclusivamente dos assuntos constantes de sua pauta.

Parágrafo Primeiro — As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com a presença de qualquer número de associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários;

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os itens “II”, “III” e “VIII” do artigo 12, do presente estatuto, será necessária a concordância de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação 2/3 dos associados com direito a voto, e com a presença de qualquer número de associados efetivos no gozo de seus direitos, em segunda convocação;

Parágrafo Terceiro — A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de edital afixado em local visível na sede da associação, e, quando associação, sendo que do Edital deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

Art. 14 - Em reunião da Assembléia Geral, na qual seja tratado assunto relativo a aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da Coordenação Geral, nenhum dos membros da Coordenação Geral ou da Comissão Coordenadora poderá exercer a presidência, devendo ser escolhido pelo plenário, por aclamação, o presidente e o Secretário da Assembléia.

Parágrafo Primeiro — Nas deliberações da Assembléia Geral, o Presidente terá apenas o voto de desempate.

Parágrafo Segundo — As atas das reuniões da Assembléia Geral serão lidas e discutidas ao final dos trabalhos, sendo, após aprovação, assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 15- O Conselho Fiscal é o Órgão do CELAF encarregado de acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira e é composto de três membros e igual número de suplentes, eleitos concomitantemente com a Comissão Coordenadora, para um período de (03) três anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único — Os suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substituirão em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Eleger seu Presidente;
- II- Examinar os documentos e livros em uso pela Coordenadoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Coordenadoria ou à Assembléia Geral, conforme o caso;
- III- Comparecer às reuniões da Comissão Coordenadora, quando convocado, prestando e recebendo esclarecimentos;
- IV- Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação;
- V- Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da assembléia geral Ordinária.

Art. 17- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO VI

Da Coordenação Geral

Art. 18- A Coordenação Geral será composta de 01 (um) Coordenador Geral e 01 (um) Vice-Coordenador Geral, e terá como finalidades assessorar e harmonizar as demais Coordenações no cumprimento de suas metas.

Parágrafo Único – O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador, serão escolhidos entre os eleitos pela Comissão Coordenadora, por maioria absoluta.

Art. 19- São atribuições do Coordenador Geral:

- I- Apresentar relatório anual das atividades do CELAF, com o apoio das Coordenações específicas;
- II- Representar o CELAF, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, defendendo os interesses da Instituição;
- III. Visar, conjuntamente com o Coordenador Financeiro documentos tais como: cheques, promissórias, abertura e encerramento de contas bancárias;
- IV. Assinar convênios e todos os documentos;
- V. Convocar a Assembléia Geral;
- VI. Contratar, dispensar, remunerar e fixar salários de empregados.

Art. 20- É atribuição do Vice-Coordenador Geral substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos.

CAPÍTULO VII

Da Comissão Coordenadora

Art. 21 - A Comissão Coordenadora será composta de:

- I- 01 (um) Coordenador Administrativo e 01 (um) Coordenador Adjunto Administrativo;
- II. 01 (um) Coordenador Financeiro e 01 (um) Coordenador Adjunto Financeiro;
- III. 01 (um) Coordenador de Estudo e Divulgação da Doutrina Espírita e 01 (um) Coordenador Adjunto de Estudo e Divulgação da Doutrina Espírita;
- IV. 01 (um) Coordenador de Área Mediúnica e 01 (um) Coordenador Adjunto de Área Mediúnica;
- V. 01 (um) Coordenador de Assistência e Promoção Social e 01 um Coordenador Adjunto de Assistência e Promoção Social;
- VI. 01 (um) Coordenador de Evangelização Infanto-Juvenil e 01 (um) Coordenador Adjunto de Evangelização Infanto-Juvenil;
- VII. 01 (um) Coordenador de Eventos e 01 (um) Coordenador Adjunto de Eventos;
- VIII. 01 (um) secretário e 01 (um) Secretário Adjunto.

Parágrafo Primeiro — Os Coordenadores e seus adjuntos eleitos deverão escolher, entre os Associados Efetivos que estejam em dia com a tesouraria, a sua equipe para que os auxiliem em suas tarefas e os substituam em suas ausências, sob a aprovação da Coordenação Geral.

Parágrafo Segundo — A Comissão Coordenadora será eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;

Parágrafo Terceiro — Os cargos da Comissão Coordenadora ficarão vagos por:

- I- Óbito;
- II. Renúncia;
- III. Ausência, por três vezes consecutivas sem justificativa aceita pelos demais membros da Coordenadoria ou afastamento voluntário justificado superior a cinquenta por cento das reuniões ordinárias anuais; e

- IV. Destituição por atos incompatíveis com as finalidades da associação ou desinteresse pelas suas atividades.

Parágrafo Quarto — Os cargos vagos serão preenchidos por seus adjuntos imediatos, cabendo à Assembléia Geral decidir sobre a nomeação ou destituição, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa.

Parágrafo Quinto — No caso em que o adjunto assuma a vaga existente, e sendo este nomeado pela Assembléia Geral, o mesmo indicará seu novo adjunto, submetendo à aprovação também pela Assembléia Geral.

Parágrafo Sexto — Os Coordenadores Adjuntos não ficarão impedidos de concorrer as eleições gerais como Coordenadores Titulares, mesmo que tiverem assumido mandato em reeleição, desde que não tenham exercido a função de titular, em substituição definitiva;

Art. 22 — A Comissão Coordenadora reunir-se-á sob a Coordenação do Coordenador Geral, uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando julgar necessário, com a presença de metade mais 01 (um) de seus membros.

Art. 23 - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- I- Executar o programa sócio-educacional do CELAF;
- II- Dirigir, conjuntamente com a Coordenação Geral e o Conselho Fiscal, os destinos do CELAF;
- III- Implantar e por em execução o Regimento Interno, podendo reformá-lo quando necessário;
- IV- Compete aos Coordenadores Adjuntos, substituírem os seus respectivos Coordenadores Titulares, no caso de ausência, impedimento ou afastamento, nos termos deste Estatuto;
- V- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

SEÇÃO 1

Art. 24 — Compete a Secretária:

- I. Organizar, direcionar os trabalhos relativos do Centro;
- II. Responsabilizar-se pelo arquivo de todo o material pertencente a secretaria;

- III. Receber e expedir as correspondências;
- IV. Fazer e assinar os editais, avisos de convocação do Conselho Fiscal e outros;
- V. Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas.

SEÇÃO II

Art. 25 - Compete a Coordenação Financeira:

- I. Providenciar a arrecadação da receita geral do CELAF, para custear as despesas orçamentárias e extraordinárias, devidamente autorizado pelo Coordenador Geral;
- II. Escriturar em ordem o livro caixa ou assemelhados, tendo sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimento bancário;
- II. Apresentar balanços mensais e semestrais do movimento da tesouraria;
- IV. Assinar, juntamente com o Coordenador Geral, os balanços, balancetes, cheques, promissórias, bem como abrir ou encerrar contas em banco;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária de cada Coordenação, aprovada pela Coordenação Geral.

SEÇÃO III

Art. 26 - Compete a Coordenação Administrativa:

- I. Responsabilizar-se pela Secretaria, pelos Recursos Humanos e pelo Patrimônio do CELAF;
- II. Dar execução à convocação da Assembléia Geral, bem como velar pelo exato cumprimento das resoluções por ela tomadas;
- III. Confeccionar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Coordenadora e das Assembléias;
- IV. Expedir, receber, arquivar e controlar toda correspondência e documentos do CELAF;
- V. Coordenar, acompanhar a limpeza da Associação;
- VI. Comprar todo material de limpeza, feira das gestantes e dos idosos e distribuição do café (com nota fiscal e recibo).

SEÇÃO IV

Art. 27 - Compete a Coordenação de Estudo e Divulgação da Doutrina Espírita:

- I. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao aspecto doutrinário, tais como Palestras, Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita, campanha do Evangelho no lar.

Parágrafo Único - O Coordenador de estudo e Divulgação da Doutrina Espírita contará, para auxiliá-lo no desempenho de suas funções, com os seguintes setores:

- I. Setor de Grupos de Estudo da Doutrina Espírita;
- II. Setor de Reuniões Doutrinárias;
- III. Setor de implantação de Evangelho no Lar;

SEÇÃO V

Art. 28 - Compete a Coordenação de Evangelização Infanto-Juvenil:

- I. Coordenar acompanhar, avaliar, orientar e controlar as atividades ao estudo da doutrina Espírita, bem como atividades correlatas, especificamente para crianças e jovens;

Parágrafo Único - O Coordenador de Assistência e Promoção Social contará, para auxiliá-lo no desempenho de funções, com os setores:

- I. Setor de Evangelização da Infância;
- II. Setor de Evangelização da Juventude;

SEÇÃO VI

Art. 29 - Compete à Coordenação da Área Mediúnica:

- I. Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à prática mediúnica, objetivando o aperfeiçoamento da educação mediúnica e a assistência espiritual aos necessitados;

Parágrafo Único - O Coordenador da Área Mediúnica contará, para auxiliá-lo no desempenho de funções, com os setores:

- I. Fluidoterapia;
- II. Assistência Fraternal;
- III. Trabalho Mediúnico e,
- IV. Tratamento Espiritual.

SEÇÃO VII

Art. 30 - Compete a Coordenação de Assistência e Promoção Social:

- I. Coordenar, acompanhar, avaliar, orientar e controlar as atividades relativas a assistência e promoção social de necessitados, bem como atender as famílias incluídas nos programas de assistência do CELAF;
- II. Conjugando sempre a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação doutrinária sem imposições. Abrangendo as tarefas de campanha do quilo, distribuição de café e sopa aos nossos irmãos necessitados nas ruas, assistência aos idosos e gestantes.

Parágrafo Único - O Coordenador de Assistência e Promoção Social contará, para auxiliá-lo no desempenho de funções, com os setores:

- I. Setor de Promoção Social;
- II. Setor de Assistência Social;

SEÇÃO VIII

Art. 31 - Compete à Coordenação de Eventos:

- I. Planejar, implantar e coordenar as atividades de promoção de eventos destinados à manutenção do CELAF.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Art. 32 - Os recursos necessários para a manutenção da organização poderão ser obtidos:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outra arrecadação de fundos;
- III. Eventuais subvenções dos poderes públicos de doações de terceiros; ou
- IV. De quaisquer fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar à organização condições de atender às suas finalidades.

Parágrafo Único — A totalidade da renda ou receita auferida pela organização será aplicada na aquisição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para cumprimento dos seus objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades, sempre dentro do país.

Art. 33 - A organização poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Parágrafo Único — A organização manterá escrituração de suas receitas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil;

Art. 35 - O patrimônio da organização será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único — Os bens imóveis da organização não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para essa finalidade e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 36 - Em caso de dissolução da organização, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, a totalidade de seu patrimônio se reverterá em benefício de outra entidade espírita indicada pela Assembléia Geral, legalmente constituída, funcionando na localidade ou, em falta desta, à outra associação espírita indicada pelo Órgão Federativo Espírita do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 37 - É vedada a remuneração, bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a Coordenadores, Conselheiros, Associados em geral e demais colaboradores da associação sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38 - O CELAF manter-se-á adeso ao Órgão Federativo Estadual, ligado à Federação Espírita Brasileira, desde que ambas preservem os princípios do Espiritismo.

Art. 39 - A nenhuma pessoa, cuja remuneração é vedada neste estatuto, como também a qualquer associado, será lícito pleitear do CELAF indenizações ou compensações, sob qualquer título, forma ou protesto, pelo trabalho voluntário prestado ou por ajudar a cumprir este estatuto.

- Art. 40 - Os associados do CELAF não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais, conforme consta no Código Civil, Art.19 - item IV.
- Art. 41 - Este estatuto só poderá ser reformulado em reuniões da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que as reformas não atinjam sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:
- I. A natureza espírita de Organização Religiosa Espírita;
 - II. A sua orientação fundamentada na Codificação de Allan Kardec;
 - III. A não vitaliciedade dos cargos e funções;
 - III- A destinação social sempre espírita de seu patrimônio;
 - IV- Não caberá aos sócios excluídos ou aos que se afastem espontaneamente, os ressarcimentos das mensalidades pagas a títulos de contribuição, tão pouco bens que tenham sido doados à Organização Espírita.
- Art. 42 - Os membros da Coordenação do CELAF poderão ser eleitos para o mesmo cargo por mais uma gestão, assim como eleitos novamente, por número indefinido de vezes desde que seja respeitado o intervalo de 01 (uma) gestão, exceto se na Assembléia Geral, seja definido a sua continuidade, devido ao bom trabalho realizado.
- Art. 43 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, sob o referendo da Assembléia Geral.
- Art. 44- Este estatuto, reformado em Assembléia Geral do dia 30 de setembro de 2006, entrará em vigor nesta data, revogando os anteriores.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2006.

COORDENADORA GERAL e COORDENADORA DA ÁREA MEDIÚNICA – FRANCISCA DE FÁTIMA ABREU COSTA, CPF: 240.532.874-72, brasileira, casada, funcionária pública federal, residente na rua Dr. Noel Nutels, Nº 198/201, Edf. Murano, Ponta Verde, Maceió/AL.

VICE-COORDENADORA GERAL e COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – Joeli Maria da Rocha Dantas, CPF: 209.208.814-91, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente na Av. Deputado José Lages, 732, Aptº-301, Ponta Verde, Maceió/AL.

SECRETÁRIA – Alda Maria de Pontes Cezário, CPF: 827.977.814-49, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Abdon Arroxelas, 825, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADORA FINANCEIRA – Roseane Maria Santos Sampaio, CPF: 164.727.724-84, brasileira, casada, funcionária pública federal, residente na Rua Arthur Vital da Silva, 84, Gruta, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO – Náisa Paes Rodrigues Leite, CPF: 679.638.544-68, brasileira, casada, empresária, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3438, BL-02, Aptº-601, Mangabeiras, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ESTUDO E DIVULGAÇÃO DA DOCTRINA ESPÍRITA – Fabrícia Carneiro Fernandes, CPF: 007.526.244-44, brasileira, solteira, jornalista, residente na Rua Dr. José Sampaio Luz, 888, aptº-301, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVANGELIZAÇÃO INFANTO JUVENIL – Sani Nogueira Braga, CPF: 074.307.694-03, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Ouvidor Batalha, 100, Pajuçara, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVENTOS – Ana Lúcia Vieira Silva, CPF: 469.612.164-04, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Divaldo Suruagy, 128, Barra Nova, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL — TITULAR – Wagner Cunha e Torres, CPF: 497.570.835-34, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente na Rua Prof. Vital Barbosa, 399/604, Edf. Atlantis, Ponta Verde, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL — TITULAR – Luíza Lopes de Mendonça, CPF: 158.943.604-72, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Pedro Paulino, 222, poço, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - TITULAR – Wanyr Viana Dônio, CPF: 411.414.904-04, brasileira, solteira, contadora, residente no Loteamento Caminho do Mar, QD-A, Lot-04, Serraria, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL — SUPLENTE – Cleonilde Nicácio Cavalcante, CPF: 208.014.754-49, brasileira, funcionária pública federal, residente no Conjunto Vale do Feitosa, QD-O, Nº105, Feitosa, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL — SUPLENTE – José Aparecido dos Santos, CPF: 287.179.614-91, brasileiro, empresário, residente na Rua Ivan Wolf, Farol, Nº 70, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL — SUPLENTE — Maria de Fátima dos Santos Silva, CPF: 129.568.994-49, brasileira, funcionária pública federal, residente na Rua Travessa Dona Constância de Góes, 158, Jatiúca, Maceió/AL.

Francisca de Fátima Abreu Costa
1º OFÍCIO
FRANCISCA DE FÁTIMA ABREU COSTA

Coordenadora Geral e
Coordenadora Da Área Mediúnica

Joeli Maria da Rocha Dantas
JOELI MARIA DA ROCHA DANTAS
Vice-Coordenadora Geral e
Coordenadora de Assistência e Promoção Social

Alda Maria de Pontes Cezário
ALDA MARIA DE PONTES CEZÁRIO
Secretária

Roseane Maria Santos Sampaio
ROSEANE MARIA SANTOS SAMPAIO
Coordenadora Financeira

Naísa Paes Rodrigues Leite
NAÍSA PAES RODRIGUES LEITE
Coordenadora de Administração

Fabírcia Carneiro Fernandes
FABRÍCIA CARNEIRO FERNANDES
Coordenadora de Estudo e Divulgação Doutrinário

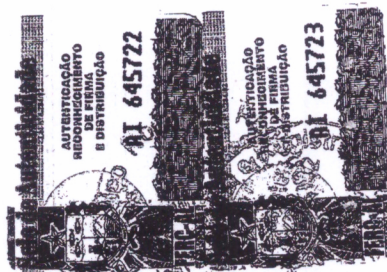
Sani Nogueira Braga
SANI NOGUEIRA BRAGA
Coordenadora de Evangelização Infanto-Juvenil

Ana Lúcia Vieira Silva
ANA LÚCIA VIEIRA SILVA
Coordenadora de Eventos

Wagner Cunha e Torres
WAGNER CUNHA E TORRES
Conselho Fiscal — - Titular



Daniel dos Carqueiros
TABELIÃO PÚBLICO OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rua Thales Valentim, 101/103
Centro - Maceió - AL
- Alagoas - CEP 57020-201



leite

Luiza Lopes de Mendonça
LUÍZA LOPES DE MENDONÇA

Conselho Fiscal — Titular

Wanyr Viana Dônio

WANYR VIANA DÔNIO

Conselho Fiscal — Titular

Cleonilde Nicácio Cavalcante
CLEONILDES NICÁCIO CAVALCANTE

Conselho Fiscal — Suplente

José Aparecido dos Santos
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Conselho Fiscal — Suplente

Maria de Fátima dos S. Silva
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA

Conselho Fiscal - Suplente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.214.666/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DO AMOR FRANCISCANO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MILTON RAMIRES	NÚMERO 410	COMPLEMENTO B	
CEP 57.010-430	BAIRRO/DISTRITO TRAPICHE DA BARRA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3326-2677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/07/2017** às **15:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ESPIRITA LAR DO AMOR FRANCISCANO
CNPJ: 08.214.665/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:07:29 do dia 07/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2018.

Código de controle da certidão: **B77A.D597.2102.47E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Francisco de Fátima Abreu Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416040928